



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	Proposição: Medida Provisória nº 647, de 28 de maio de 2014.
------	--

Autor: Dep. Ronaldo Caiado - Democratas/GO	Nº do prontuário
--	------------------

1. <input type="checkbox"/> supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 647, de 2014:

Art. O §1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....
.....

§1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) ou reduzi-lo a 18% (dezoito por cento), desde que constatada sua viabilidade técnica por órgão técnico do governo.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda, de caráter meramente autorizativo, tem por finalidade ampliar a banda da mistura do etanol anidro na gasolina, atualmente compreendida entre 18% e 25%, para o intervalo de 18% a 27,5%.

Tal proposta busca atenuar os graves problemas por que passa atualmente o setor sucroenergético. Dentre os problemas enfrentados pelo setor, podemos destacar:

- Desde 2009, 44 usinas fecharam as portas;
- Atualmente, apenas na região Centro-sul, mais de 30 unidades produtoras estão em processo de recuperação judicial;
- Em 2014, outras 12 unidades sem condições financeiras poderão encerrar suas atividades;
- Mais de 30.000 postos de trabalho foram perdidos e milhares estão em risco;
- A dívida média das empresas do setor supera o faturamento bruto anual, e quase 15% da receita está comprometida com o pagamento de juros;
- Empresas de bens de capital voltadas para o setor registram, desde 2010, queda de 50% no faturamento, com perda de mais de 50.000 postos de trabalho;
- Municípios canavieiros estão enfrentando queda acentuada de arrecadação, com forte

CD/14514.41820-67

deterioração no comércio e serviços, além de gastos crescentes com saúde pública;

- Empresas de grande porte que realizaram elevados investimentos no setor sucroenergético nos últimos anos sinalizam a disposição de deixar o setor.

Mantido o cenário atual, o País poderá extinguir a mais bem sucedida iniciativa do mundo para a substituição em larga escala de combustíveis fósseis por uma opção limpa e renovável. Isso ocorre no momento em que a produção doméstica de gasolina é insuficiente para atender à demanda interna crescente de combustíveis.

Por fim, cabe destacar que o aumento da mistura ora proposto trará os seguintes benefícios:

- Ganhos para o consumidor, haja vista o menor preço do etanol anidro em relação à gasolina;
- Balança comercial, pela redução da importação adicional de gasolina, que é vendida no mercado interno a um preço inferior ao seu custo de importação;
- Meio-ambiente/ saúde pública, pela redução, em até 90%, das emissões de gases causadores das mudanças climáticas;
- Impactos para o setor sucroenergético, em virtude de aumento na demanda da ordem de 1,1 bilhão de litros na safra de cana 2014/2015.

Ante o exposto, e considerando o grave momento por que passa o setor sucroenergético, conto com o apoio do nobre Relator no sentido de incorporar a presente Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 647, de 2014.

PARLAMENTAR



CD/14514.41820-67